



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009.

(Do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural – PETRO-SAL, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao parágrafo segundo do Art. 14º do Projeto de Lei 5.939, de 2009.

“Art. 14

.....”

§ 2º As contratações a que se refere o § 1º observarão o disposto no **caput** do art. 3º, no art. 6º, no inciso II do art. 7º e nos art. 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 1993, e não poderão exceder o prazo de quarenta e oito meses, e não poderá exceder ao limite de cem pessoas, a contar da data da instalação da PETRO-SAL.

.....”

JUSTIFICATIVA

A emenda visa estabelecer maior rigor na gestão pública, sendo necessária Lei Específica para regulamentar a ampliação da estrutura da empresa.

PAULO ABI-ACKEL

Deputado Federal
PSDB-MG



D83827B818